



23034.022730/2025-36



5022623



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul Quadra 2 Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 18511/2025/Dacoi/Coaci-AT/Cgest/Digap-FNDE

À Senhora

Maria Silvania Araújo Ramos

Vereadora Municipal

Rua Mato Grosso, nº 617 - Centro

CEP: 78600-000 - Barra do Garças/MT

Assunto: Solicitação de reforma completa e adequação com acessibilidade e quadra de esportes.

Referência: Ofício nº 26/2025, de 28 de julho de 2025.

Senhora Vereadora,

1. Em atenção ao Ofício em referência, por meio do qual solicita recursos financeiros para reforma completa e adequação com acessibilidade e quadra de esportes do prédio antigo da escola Elizabeth Sanches, pelo município de Barra do Garças/MT, prestamos os seguintes esclarecimentos técnicos.
2. Preliminarmente, registramos que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC), tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade para todos. Esse apoio técnico e financeiro, conforme a [Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012](#), é de caráter suplementar, voluntário e sujeito à disponibilidade orçamentária da Autarquia.
3. Com efeito, o Plano de Ações Articuladas (PAR) é um instrumento de gestão voltado ao planejamento plurianual da educação nos Estados, Municípios e no Distrito Federal. Sua elaboração e execução são realizadas por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (SIMEC). Para solicitar apoio técnico e financeiro, os entes devem primeiramente diagnosticar a situação educacional local, visando identificar as principais demandas da área e estabelecer prioridades.
4. No âmbito de competência do FNDE, a gestão do Plano de Ações Articuladas (PAR) é conduzida pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais (DIGAP), alinhada aos programas educacionais do Plano Plurianual da União, incluindo iniciativas de infraestrutura escolar. A DIGAP coordena ações voltadas a obras educacionais cadastradas no SIMEC, Módulo PAR, e analisadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional (CGEST/DIGAP), garantindo que a construção, reforma e ampliação de escolas públicas sigam normas e parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Educação e pelo FNDE.

5. Salientamos que o FNDE financia obras para ampliar e modernizar unidades escolares da educação básica, contemplando a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Nesse contexto, o FNDE apoia a construção de novas unidades escolares, bem como a execução de reformas, ampliações e a construção e cobertura de quadras esportivas em escolas públicas que não dispõem dessa estrutura, promovendo ambientes adequados para o desenvolvimento pedagógico e a prática esportiva.
6. Posto isso, esclarecemos que, após consulta realizada no SIMEC, verificou-se que o Município de Barra do Graças/MT **não possui proposta cadastrada no âmbito do PAR** para esse tipo de reforma da Escola Elizabeth Sanches, o que, a princípio, limita a possibilidade de destinação de recursos por parte do FNDE.
7. Todavia, o Novo PAR (2025-2028), lançado em 11 de fevereiro de 2025, durante o Encontro dos Novos Prefeitos e Prefeitas, já está disponível para as etapas preparatória e de diagnóstico, permitindo que os entes federados realizem um novo levantamento da rede educacional local. Desenvolvido pela SEB/MEC em parceria com o FNDE, pode ser acessado pelo site <https://novopar.mec.gov.br>. A fase de planejamento, prevista para o segundo semestre, permitirá o cadastro de **novas propostas** conforme as iniciativas aprovadas pelo Comitê Estratégico do PAR e seus normativos. Com isso, o Novo PAR retoma sua concepção original como um instrumento de planejamento e gestão das redes educacionais para os próximos quatro anos.
8. Ressaltamos que o cadastro e envio de iniciativas no SIMEC são de responsabilidade dos entes interessados. Caso a proposta seja tecnicamente aprovada, será realizado o empenho e a formalização do Termo de Compromisso com o FNDE, viabilizando o repasse de recursos financeiros.
9. Em tempo, ressaltamos que o FNDE tem priorizado o atendimento da Carteira do Novo PAC e das ações em andamento, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo que atenderá às demais oportunamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia.
10. Por fim, informamos que os gestores podem contatar o FNDE para retirar dúvidas sobre obras diretamente por meio do Balcão Virtual (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/balcao-fnde-1>).
11. Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE SOARES CUNHA CAVALCANTI**, **Coordenador(a) de Análise do Cumprimento do Objeto e Apoio Técnico de Infraestrutura**, em 05/09/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO JADER ANTONY LINHARES**, **Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional**, em 08/09/2025, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, **Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 10/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5022623** e o código CRC **F474E72C**.

A eventual resposta à presente notificação deve ser feita por ofício, encaminhado por meio do Serviço de Protocolo Digital do FNDE, no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-fnde>

Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

SEI nº 5022623

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.022730/2025-36